



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

0014909-31.2019.8.16.0173

Execução Fiscal

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATAÇÃO

AO DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº **0014909-31.2019.8.16.0173** de **Execução Fiscal**, que **Município de Umuarama/PR** move contra **(Espólio) ESPÓLIO DE LAURO CAMARGO** (CPF nº 109.571.709-04), **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVARENGA CAMARGO** (CPF nº 668.925.119-53), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 13 de novembro de 2026 às 12 horas e 05 minutos, na modalidade “*on-line*” pelo portal – www.kronleiloes.com.br.

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 23 de novembro de 2026 às 12 horas e 05 minutos, na modalidade “*on-line*” pelo portal – www.kronleiloes.com.br.

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATAÇÃO, EM QUALQUER DOS LEILÕES OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2022.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: na modalidade “*on-line*” (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kronleiloes.com.br.

Descrição do Bem: “LOTE Nº 21, DA QUADRA Nº 17, SITUADO NO DISTRITO DE SERRA DOS DOURADOS-PR, MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR, COM ÁREA DE 468,00 M²; COM A SEGUINTE CONFRONTAÇÃO: FRENTE COM A RUA MARANHÃO, LADO DIREIRO COM O LOTE 20, LADO ESQUERDO COM O LOTE 22 E FUNDOS COM O LOTE 10. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 53.565 DO 1º CRI DE UMUARAMA/PR”.

Avaliação do Bem Atualizado: R\$ 45.000,00 (*quarenta e cinco mil reais*) – atualizado em 17/07/2024 (*mov. 232.2*).

Ônus e Recursos Pendentes: R-01/53.565: Penhora dos autos sob nº 0003079-10.2015.8.16.0173 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama/PR; R-02/53.565: Penhora dos autos sob nº 0003082-62.2015.8.16.0173 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama/PR; R-03/53.565: Penhora dos autos sob nº 0001972-28.2015.8.16.0173 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama/PR; R-04/53.565: Penhora dos autos sob nº 0003002-98.2015.8.16.0173 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama/PR; R-05/53.565: Penhora dos autos sob nº 0002999-46.2015.8.16.0173 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama/PR; R-



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

2

06/53.565: Penhora dos autos sob nº 0006979-45.2008.8.16.0173 em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama/PR; R-07/53.565: Penhora dos autos sob nº 0007773-66.2008.8.16.0173 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama/PR; R-08/53.565: Penhora dos autos sob nº 0007778-88.2008.8.16.0173 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama/PR; R-09/53.565: Penhora dos presentes autos; AV-10/53.565: Indisponibilidade autos sob o nº 0003161-65.2020.8.16.0173 em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.

Valor da Dívida: R\$ 645,53 (*seiscentos e quarenta e cinco reais*) – (**mov. 229.1**).

INTIMAÇÃO: Caso os executados e seus cônjuges não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como ficam intimados os terceiros interessados, de que poderão até a data da hasta pública, oferecer proposta escrita nos autos (independentemente de estar representado por advogado), art. 895 do CPC). Nomeado leiloeiro o Sr. Helcio Kronberg, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

Art. 895: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, *data da assinatura digital*.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito